MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

Ofício nº 217/2010

Lapa, 20 de abril de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 38/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Informo ainda, que o referido Convênio, seguirá através do Ofício nº 218, de 20.04.10, para devido *referendum* desse Poder Legislativo.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo Nº: 331 / 2010
22/04/2010 - 16:29
Responsável: INE

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 02
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 28.512,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Doze Reais), para dar atendimento ao Convênio nº 027/09 firmado com a Secretaria da Criança e Juventude – SECJ, e dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria d e Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.6.103 – Convênio Crescer em Família
3.3.90.30.00.00.00.00.1824: Material de Consumo.....R$ 10.355,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1000: Material de Consumo.....R$ 2.592,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1824: Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1824: Equipamentos e Material Permanente.....R$ 13.565,00
TOTAL.....R$ 28.512,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da conta 163-2-CEF, no valor de.....R$ 25.920,00

Anulação parcial da seguinte dotação:

10: Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03: Diretoria Geral de Ação Social
08.244.0033.2.037: Serviços de Administração Social
278: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000: Outros Serv. de Terc.– Pes. Física.....R$ 2.592,00
TOTAL.....R$ 28.512,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de abril de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 38, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho o presente projeto de lei, que visa atender o Convênio nº 027/09 firmado com a Secretaria da Criança e Juventude – SECJ, com o pedido de autorização para abertura de crédito adicional especial.

A implementação de ações para o Programa Crescer em Família, modalidade Aprimoramento do Acolhimento Institucional, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária ao atendimento de qualidade, buscando melhorias e conforto na instituição, a fim de proporcionar e qualificar o atendimento prestado, garantido um ambiente saudável, harmonioso, acolhedor às crianças e adolescentes abrigados na Casa de Passagem.

A aquisição de novos equipamentos e materiais de consumo possibilitará assegurar procedimentos e rotinas na Instituição que garantam melhor atendimento e desempenho de atividades, permitindo uma ação qualificada e contínua por parte da Equipe.

Realização de atividades que promovam a inserção no mercado de trabalho sendo estas participativas e colaborativas, a fim de enriquecer e ampliar a auto-estima, o conhecimento, protagonismo, reconhecimento enquanto cidadão de direitos e deveres, de vínculos sócio-comunitários, desenvolvimento de habilidades ampliando as oportunidades de emancipação e a transformação social.

Diante do exposto, espero que o presente projeto de lei receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de abril de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

Publicação no D. O. E. nº 8122
Em 18/12/2009

GOVERNO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE- SECJ

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CEDCA

FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA- FIA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE – SECJ, CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA/PR, FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA- FIA/PR E O MUNICÍPIO DE LAPA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA- MODALIDADE APRIMORAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- APROVADO PELA DELIBERAÇÃO 008/09-CEDCA/PR.

CONVÊNIO Nº. 027/09

PROCESSO Nº 10.099.637-5

O **Estado do Paraná,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com recursos do Fundo para a Infância e a Adolescência-**FIA/PR**, CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Hermes Fontes, 315, Batel, Curitiba/PR, neste ato representada por sua titular e Presidente do **CEDCA/PR**, Senhora **THELMA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da CI 991.812-4, inscrita no CPF sob nº 402.366.179-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, o **Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, CEDCA,** representado neste ato por seu vice presidente, Senhor **LUCIANO ANTÔNIO DA ROSA,** portador da CI 5.340.564-9- SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 929.029.019-68, residente e domiciliado em Campo Mourão/PR doravante denominados **CONCEDENTES**, e o **MUNICÍPIO da LAPA**, com sede à Praça Mirazinha Braga, 87 - CNPJ 76.020.452/0001-05, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **PAULO CÉSAR FIATES FURIATI,** portador da CI 890457-0, inscrito no CPF/MF 200.849.439-04, residente e domiciliado em Lapa/PR, resolvem celebrar o presente Convênio, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, no Processo nº 10.210.112-0 em 09/11/2009, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei 8.666/93 e suas alterações, na Lei Estadual n° 15.608/07, Lei Estadual nº 15.117/06, no Decreto Estadual n° 897/07, na Resolução n° 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Deliberação n° 008/09-CEDCA/PR, e o constante no Processo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos dos **CONCEDENTES** ao **CONVENENTE** para o financiamento na implementação de ações para o **"Programa Crescer em Família"**, modalidade ."**Aprimoramento do Acolhimento Institucional"**, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, elaborados pelo **CONVENENTE** e aprovados pelos **CONCEDENTES**, que passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excepcionalmente, admitir-se-à ao **CONVENENTE** propor a reformulação justificada do Plano de Aplicação, que será previamente apreciada pela Coordenação Estadual do Programa Crescer em Família e submetida à aprovação dos **CONCEDENTES**, vedada, porém, a mudança do objeto e categoria econômica das despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS CONCEDENTES

a) repassar os recursos financeiros ao **CONVENENTE**, de acordo com o Plano de Aplicação, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
b) orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Programa, conforme as diretrizes fixadas no Anexo I, da Deliberação 008/09;
c) indicar técnico para acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do convênio, que por ocasião da prestação de contas, emitirá pareceres parciais e final com o conseqüente Termo de Objetivos Atingidos, acerca do cumprimento do objeto conveniado, e emissão do termo de instalação e funcionamento de equipamentos, os quais terão anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar da sede do **CONVENENTE**;
d) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

II - DO CONVENENTE

a) na execução do Programa, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente no que tange ao objeto deste Convênio;
b) aplicar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Aplicação previamente aprovado, e solicitar sua alteração, quando for o caso, aguardando à expressa aprovação dos **CONCEDENTES** para a execução das despesas dela decorrentes;
c) quando da execução total do objeto do Convênio, na hipótese de sobra de recursos e/ou de aplicação financeira, apresentar Plano de Aplicação Complementar, o qual deverá ser aprovado pelos **CONCEDENTES**, sendo que os itens a serem adquiridos deverão estar dentro da mesma classificação orçamentária e relacionado com o objeto do Convênio;
d) movimentar os recursos financeiros liberados pelos **CONCEDENTES**, exclusivamente, em conta específica vinculada ao Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, em instituições bancárias oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), conforme Plano de Aplicação e no prazo da vigência deste instrumento;
e) garantir orçamentariamente e liberar recursos financeiros da contrapartida, de acordo com o Plano de Aplicação e com o disposto na Cláusula Quarta do presente instrumento;
f) promover as licitações para a contratação de obras, compras, contratação de serviços e aquisição de materiais de acordo com a legislação federal e estadual em vigor pertinente;
g) apresentar relatórios em instrumentos indicados pela **SECJ** de execução físico-financeira deste Convênio, compatível com a liberação dos recursos transferidos, assim como relatórios técnicos quantitativos e qualificativos sobre a execução do objeto sempre que solicitado e na forma exigida;
h) identificar os equipamentos adquiridos constantes no Plano de Aplicação, com plaqueta nos seguintes dizeres: **SECJ/CEDCA/FIA - DELIBERAÇÃO Nº 008/09**;
i) criar Unidade Gestora de Transferências - **UGT**, da entidade tomadora de recursos, para atendimento ao previsto no Art. 2º, XXI, a, b, c, d, da Resolução nº 03/2006-**TCE/PR**;
j) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como por todos os litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados no projeto pelo **CONVENENTE**;

k) observar a normatização referente ao Programa emanada pelos **Concedentes**, bem como participar das capacitações e eventos promovidos pela **SECJ** e **CEDCA/PR** que se referirem ao Programa;

l) adotar procedimento metodológico em acordo com o Anexo I da Deliberação 008/09, alinhado com a metodologia específica do programa local;

m) utilizar a logomarca do Governo do Estado, da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude- **SECJ**, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente- **CEDCA** e do Programa **Crescer em Família**, modalidade **Aprimoramento do Acolhimento Institucional** em relatórios, materiais de divulgação externa e nos locais onde o programa será desenvolvido;

n) solicitar a emissão do Termo de Objetivos Atingidos e/ou do Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos, à Equipe Regionalizada da **SECJ**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes,desde que manifestado com 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos para a execução do objeto deste **Convênio**, no montante de **R$ 28.512,00** (Vinte e oito mil, quinhentos e doze reais) correrão à conta dos orçamentos dos **CONCEDENTES** e do **CONVENENTE,** conforme abaixo discriminados:

a) Recursos dos **CONCEDENTES**

R$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil novecentos e vinte reais) à conta da dotação orçamentária **PlA 2503**, **Rubricas 33.40.41.00 e 44.40.42.00**, Fonte **131** (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA), conforme Plano de Aplicação, números de empenho 55.60.0000/9/00645-1 de 10/12/2009 e 55.60.0000/9/00646-1 de 10/12/2009.

b) Recursos do **CONVENENTE**

R$ 2.592,00 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) na forma detalhada no Plano de Aplicação, a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelos **CONCEDENTES,** deverão ser obrigatoriamente depositados em instituições bancárias oficiais (BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) devendo ser aplicados financeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos deste **CONVÊNIO** transferidos pelos **CONCEDENTES**, serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária, crédito em conta corrente, ou ainda aplicação no mercado financeiro, sendo que os rendimentos das aplicações devem obrigatoriamente ser aplicados no objeto do presente Convênio, e não poderão ser computados como contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

Os **CONCEDENTES** transferirão ao **CONVENENTE** os recursos mencionados na Cláusula Quarta, em conta corrente indicada no presente processo, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

GOVERNO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores Fl Nº 07 Paraná

RECURSOS REFERENTE À INVESTIMENTO

PARCELAS	VALOR	Liberação
Parcela Única	R$ 13.565,00	No Início da Vigência do Convênio

RECURSOS REFERENTE À CUSTEIO

PARCELAS	VALOR	LIBERAÇÃO
Parcela Única	R$ 12.355,00	No Início da Vigência do Convênio

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA Á TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do **Convênio**, fica condicionado a apresentação dos documentos exigidos pela **Deliberação nº008/09CEDCA**, pela **Lei Estadual nº 15.608/07** e **Decreto Estadual n°. 897/07.**

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os Materiais Permanentes adquiridos com recursos financeiros transferidos pelos **CONCEDENTES** passarão a incorporar ao patrimônio do **CONVENENTE**, após a emissão do **Termo de Objetivos Atingidos**, **Termo de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos** e a aprovação de contas final do Convênio, desde que assegurada a continuidade do Projeto de atendimento à Crianças e Adolescentes, estabelecido por este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sendo o Convênio rescindido por quaisquer dos motivos previstos na cláusula décima-segunda, bem como o Projeto ora apoiado deixar de ter o seu curso regular, os bens patrimoniais (materiais permanentes) acima referidos serão redirecionados a programa similar na área da infância e adolescência, indicado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA da sede do **CONVENENTE**, após a aprovação dos **CONCEDENTES**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **CONVENENTE** de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira à **SECJ**, ao final da execução do objeto, expiração do prazo de vigência, denúncia, rescisão ou extinção deste **Convênio**, devidamente atualizados monetariamente no prazo de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONVENENTE** deverá, ainda, restituir aos **CONCEDENTES** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
b) Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
c) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONVENENTE** ficará obrigado a recolher à conta dos **CONCEDENTES** (Conta Recursos **FIA**) o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria de Estado da Criança e da Juventude- **SECJ**, as atribuições de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos programas, tendo como subsídio relatórios circunstanciados elaborados pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **CONVENENTE** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude- **SECJ** e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CEDCA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O **CONVENENTE** prestará contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo e forma estabelecidos pela Resolução nº 03/2006 e demais atos normativos do T.C.E. dos recursos recebidos e aplicados segundo o Plano de Aplicação que faz parte integrante deste instrumento, e à SECJ, através da Equipe Regionalizada, que emitirá o Termo de Objetivos Atingidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas reunirá todas as parcelas de recursos repassados no exercício financeiro, devendo ser protocolada no Tribunal de Contas até **30 (Trinta)** de **Abril** do exercício subseqüente ao do recebimento dos recursos;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando do término de vigência do Convênio, a prestação de contas final deverá ser protocolada no Tribunal de Contas em até **60** (**Sessenta**) dias do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
b) a não execução do objeto conveniado.

PARÁGRAFO ÚNICO : Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Convênio ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Convênio deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - **SECJ**, Rua Hermes Fontes, 315, Batel- Curitiba- Paraná- CEP 80.440-070.

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude

Câmara de Vereadores Fl. Nº 09 Lapa - Paraná

GOVERNO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 14 de Dezembro de 2009

THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da SECJ
e Presidente do CEDCA

LUCIANO ANTÔNIO DA ROSA
Vice Presidente do CEDCA

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. RG 11504184-3-PR

2. Nestei Leandro de Paula
Técnico Administrativo
Central de Convenios - SECJ
RG 7.797.862-1

RECURSOS SECJ/CEDCA/FIA
027/09

Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ
Rua Hermes Fontes, 315 – Batel
CEP:80440-070 – Curitiba – Paraná
Fone/Fax: (41) 3270-1000

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

GOVERNO DO PARANÁ

GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL
ASSESSORIA DG
FLS. 20
RUB.:

DESPACHO DO GOVERNADOR

PROTOCOLO: 10.210.112-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro nos artigos 133 e ss. da Lei 15.608/2007 c/c o artigo 9º, do Decreto Estadual n.º 897/07, nos termos do Parecer n.º 4926/2009-CTJ/CC e, desde que estritamente observado o art. 136 da Lei Estadual n° 15.608/07, a celebração de Convênios entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e várias Entidades e Municípios relacionados às fls. 105-124, visando a liberação de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR, para execução de programas de defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, conforme deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA: Programa *Crescer em Família* (modalidades aprimoramento do acolhimento institucional, preparação para adoção e acolhimento familiar) e Programa *Liberdade Cidadã*.

2. A execução dos Programas custará, ao todo, R$ 9.741.042,99 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) e serão custeadas, como dito, com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR .

3. Encaminhe-se à Secretaria de origem, para as providências legais.

CURITIBA, 09 / 11 / 09

ROBERTO REQUIÃO
GOVERNADOR DO PARANÁ

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 27/01/10
Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativa
RG: 6.279.689-8
SECJ

Palácio das Araucárias - Centro Cívico - Rua Jacy Loureiro de Campos
80530-915 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41 3350 2800 Fax: 41 3254 7345

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO
APRIMORAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE ITENS	VALOR TOTAL (R$)
INVESTIMENTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	15	13.565,00
CUSTEIO	MATERIAL DE CONSUMO	2874	10.355,00
	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	01	2.000,00
TOTAL FIA		**2.890**	**25.920,00**

CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE ITENS	VALOR TOTAL (R$)
CUSTEIO	MATERIAL DE CONSUMO	63	2.592,00
TOTAL INSTITUIÇÃO PROPONENTE		**63**	**2.592,00**

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01 / 04 / 10
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
R.G. 3.267.739-8

Lapa, 24 de Junho de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo Nº 10.099.637-5
Nome:
Assinatura
Curitiba, 14/12/2009 Conselheiro - CEDCA/PR
USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

C.32.65

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 12
Lapa - Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO
APRIMORAMENTO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
PLANILHA DETALHADA DOS ITENS COM RECURSOS DO FIA

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
INVESTIMENTO	**EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE**			
	Berço simples, na cor branca. Dimensões aprox. 134 x 79 x 70 cm.	03	120,00	360,00
	Carrinho de bebê, tipo berço, Luxo, três posições reversíveis, com selo e garantia do Inmetro.	01	215,00	215,00
	Câmera Digital: 10,3 MP LCD 2,4" Zoom Ótico 3X C1013 Recursos padrão: Tipo de sensor: 1 / 2,3 pol CCD; Total de pixels de CCD: 10,3 MP (3704 × 2784); Pixels reais: 10,3 MP (3696 × 2776); Lente: 36 a 102 mm (equiv. a 35 mm) f/2.7 a 4.8, abertura de 2 incrementos; Proteção da lente: incorporada; Zoom: 3X óptico; 5X digital contínuo com visualização na tela LCD; Incrementos de 0,2X, começando com zoom óptico de 3X; Estabilizador de imagem: digital Velocidade do obturador: ½– 1/1400; Tela LCD: Visor colorido de 2,4" (61 mm) para ambientes internos e externos, 480 x 240 (115 mil pixels); Armazenamento: memória interna de 16 MB* disponível, entrada para cartão de expansão SD/SDHC e foco automático.	01	600,00	600,00

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01 / 04 / 10
Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
P.G. 3.257.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Protocolo Nº 10.095.637-5
Curitiba 14 / 12 / 2009
Nome ARANIS C. BORGES
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

SECJ-ER Fls 12 CURITIBA
Câmara de Vereadores Fl. Nº 13 Lapa - Paraná

	Fogão 6 bocas, contendo: Mesa em aço inox; mesa sobreposta, puxador tubular, copo estampado e espalha chama em aço esmaltado, forno autolimpante, dois queimadores família, visor total na porta do forno, trempe dupla, acendimento elétrico total, grade fixa no forno, parada intermediaria na porta.	01	500,00	500,00
	Impressora. (Conforme descrição no anexo I).	02	800,00	1.600,00
	Computador completo. (Conforme descrição no anexo II).	02	2.000,00	4.000,00
	Brinquedo Gangorra Cavalinho, na cor vermelha confortável e seguro, Cabendo até três crianças. Composição: Polietileno de média densidade.	02	220,00	440,00
	Brinquedo Moto Balanço, na cor amarela, com chave de ignição. Composição: Polietileno de média densidade. Idade: de 1 a 3 anos.	01	150,00	150,00
	Brinquedo Casinha Lar Doce Lar com prateleiras e figuras animadas em alto relevo. Com porta abre e fecha e chave na parte externa, trinco na parte interna. Bancada com fogão e pia. Composição: Polietileno de média densidade. Idade recomendada: a partir de 1 ano. Dimensões aproximadas do produto (externas): 120 x 120 x 117cm (Ax Lx P).	01	1.200,00	1.200,00
	Playground com 1,80 m de altura, escorregador médio de 1,98 m de comprimento, ligados com um túnel, lateral com portinha de entrada e parede com degraus que dá acesso ao escorregador pequeno de 1,44 m de descida, matéria prima de	01	4.500,00	4.500,00

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01 / 04 / 10
Salete Laiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
R.G. 9027720-8

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo Nº 10.096.637-5
Curitiba 14 / 12 / 2009
Nome: Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

SECJ/PR Fls. 14 CURITIBA
Câmara de Vereadores Lapa - Paraná Fl. Nº 14

	polietileno composto de aditivos antiUV que protegem contra raios solares, não desbota com o sol e chuva, reduz atrito dos tecidos dá resistência ao produto. Medidas: Compr. 3,54 m x larg. 2,95 m, alt. 1,97 m.			
CUSTEIO	**SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA JURÍDICA)**			
	Grades em tubo 20 x 30 galvanizado, uma medindo 5,30 x 1,70 m e uma medindo 1,70 x 1,50 m. Um portão de abrir em tubo 20 x 30 galvanizado, medindo 0,70 x 1,30.	01	2.000,00	2.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO			
	Conjunto de copos longos com seis peças, de vidro, cada um com capacidade de 300 ml.	03	13,00	39,00
	Faqueiro 42 Peças: confeccionados em lâminas em aço inox e cabos em polipropileno. Contendo: 06 facas de mesa; 06 garfos de mesa; 06 colheres de mesa; 06 colheres de chá; 06 facas de sobremesa; 06 garfos de sobremesa; 06 colheres de sobremesa.	02	56,00	112,00
	Conjunto de Panelas, em alumínio 0,7mm polido reforçado. Sendo 05 peças com pegadores anatômicos e antitérmicos. Material: alumínio reforçado. Sendo uma Frigideira Nº18 - 1,1 litros; Fervedor Nº12 - 1,3 litros; Caçarola Nº16 - 1,5 litros; Panela Nº18 - 2,0 litros; Panela Nº16 - 1,5 litros.	01	80,00	80,00

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01 / 04 / 10
Talete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
P.G. 8.267.720-8

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo Nº 10.099.637-5
Curitiba 14/12/2009
Nome: Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15

	Conjunto de Xícaras de café, com 12 peças em porcelana decorada, resistentes á lava-louças e microondas. Sendo: seis Xícaras e seis Pires.	01	80,00	80,00
	Colchão Infantil Espuma D18 - 60 x 130 cm.	03	70,00	210,00
	Panela de Pressão 4,5 Litros, com revestimento com polimento em alto brilho e válvula de segurança. Material Alumínio Polido.	01	40,00	40,00
	Travesseiro infantil Medida: 28 x 35 cm, 100% Algodão /100% Poliéster.	06	10,00	60,00
	Toalha de Banho 100% algodão Textura em auto relevo acetinado, composição: 100% Algodão. Tamanho: 70 x 135 cm, cor: bege.	10	13,00	130,00
	Jogo de lençol para berço, 100% algodão, contendo: um lençol superior 160 x 088, um lençol Inferior com elástico, 160 x 088 cm, uma Fronha 038 x 028 cm.	06	50,00	300,00
	Jogo lençol solteiro, 100 % algodão, contém: 1 Lençol 150 x 220 cm, Lençol com elástico 90 x190 cm 1 Fronha 50x70, na cor bege.	26	40,00	1.040,00
	Cobertor solteiro, 100% poliéster, 150 x 200 cm, Composição: Base: 100%. Superfície: 100% acrílico. Borda: 100% poliéster. Cor: azul.	13	80,00	1.040,00
	Tapete, na cor bege, Medida: 100 x 150 cm, comp. superfície: 100% polipropileno, Altura do pêlo: 10 mm, Altura Total: 12 mm Base Primária: 70% Juta e 30% Poliéster. Revestimento da Base: Latexado. Acabamento Tapete: Debruado, Densidade: 1248 pontos/dm². Anti-ácaro.	02	140,00	280,00

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 04 04 10
Salete Laiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
R.G. 5.207.705-8

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo Nº 10.099.637-5
Curitiba 14/12/2009
Nome:
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 16
Lapa - Paraná

SEC. E.R.
Fls. 16
CURITIBA

	Tapete estilo frizê 150 x 200 cm, composição 100% polipropileno, cor bege	01	150,00	150,00
	Kit de três tapetes, para cozinha, sendo 1 de 40 x 90 cm e 2 de 40 x 50 cm,base revestida por 100% Látex e superfície em algodão.	01	30,00	30,00
	Tapete de cozinha, Superfície: 100% Acrílico, Base: 100% Látex, Tamanho: 50x70cm na cor marrom.	05	14,00	70,00
	Pijama longo, flanelado na parte interna, 100% algodão, cor azul, TM. 02.	03	17,00	51,00
	Pijama longo, flanelado na parte interna, 100% algodão, cor azul, TM. 04.	03	19,00	57,00
	Pijama longo, flanelado na parte interna, 100% algodão, cor azul, TM. 06.	03	22,00	66,00
	Pijama longo, flanelado na parte interna, 100% algodão, cor azul, TM. 08	03	25,00	75,00
	Pijama longo, flanelado na parte interna, 100% algodão, cor azul, TM. 10.	03	28,00	84,00
	Pijama longo, flanelado na parte interna, 100% algodão, cor azul, TM. 12.	03	30,00	90,00
	Pijama longo, flanelado na parte interna, 100% algodão, cor azul, TM. 14.	03	32,00	96,00
	Pijama longo, flanelado na parte interna, 100% algodão, cor azul, TM. 16.	03	35,00	105,00
	Pares de meia para bebê em algodão composição: 74% algodão, 23% poliamida e 3% elastano. Solado antiderrapante. Tamanho BB - 17 ao 19. Sendo 05 pares na cor rosa e 05 pares na cor azul.	10	3,50	35,00
	Pares de meia para bebê em algodão composição: 74% algodão, 23% poliamida e 3%	10	3,50	35,00

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01/04/10
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
R.G. 3.267.739-8

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Protocolo Nº 10099637-5
Curitiba 14/12/2009
Nome:
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

SECJ-E.R. Fls. 17 CURITIBA

Câmara de Vereadores Fl. Nº 17 Lapa - Paraná

	elastano. Solado antiderrapante. Tamanho PP - 20 ao 22. Sendo 05 pares na cor rosa e 05 pares na cor azul.			
	Kit com 6 pares de meia tênis, cano médio, 81% algodão. -15% poliéster.-3% elastodieno. -1% outras fibras. Na cor cinza. Tamanho: 27 ao 33.	02	19,00	38,00
	Kit com 6 pares de meia tênis, cano médio, 81% algodão. -15% poliéster.-3% elastodieno. -1% outras fibras. Na cor cinza. Tamanho: 23 ao 25.	02	19,00	38,00
	Cueca infantil, 100% algodão, tamanho P, M e G. Cores variadas (sendo 05 cuecas de cada tamanho).	15	8,00	120,00
	Kit com 03 Calcinhas infantil, 100% algodão, tamanhos: P, M e G. (sendo 1 kit de cada tamanho).	03	13,00	39,00
	Balão inflável, nº 7,0 pct com 50 unid, na cor branco	05 Pcts.	2,40	12,00
	Balão inflável, nº 7,0 pct com 50 unid, na cor preto	05 Pcts.	2,40	12,00
	Balão inflável, nº 7,0 pct com 50 unid, na cor vermelho	05 Pcts.	2,40	12,00
	Balão inflável, nº 7,0 pct com 50 unid, na cor amarelo	05 Pcts.	2,40	12,00
	Balão inflável, nº 7,0 pct com 50 unid, na cor rosa	05 Pcts.	2,40	12,00
	Balão inflável, nº 7,0 pct com 50 unid, na cor azul	05 Pcts.	2,40	12,00
	Pasta Catálogo com 10 Envelopes Plásticos Cor Preta	10 Und.	3,80	38,00
	Cd – RW 700 MB, 80 min com capa, caixa com 100 unid	05 Cxs.	60,00	300,00
	Disquete 3 ½ 2HD – 1.44 MB, cx com 10 unidade.	05 Cxs.	6,00	30,00
	Cartucho Hp N° 56 preto	10 Und.	60,00	600,00
	Cartucho Hp N° 57 colorido	10 und.	100,00	1.000,00
	Pasta polip. TAM. 245x335 com abas e elástico, cristal	40 Und.	1,80	72,00

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01 / 04 / 10
Rubrica
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
P.G. 3.297.730-8

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Protocolo Nº 10.068.633-5
Curitiba 14 / 12 / 2009
Nome
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

PLANO DE APLICAÇÃO
APROVADO
Protocolo Nº 10.035.637-2
Curitiba 14 / 12 / 2009
Nome:
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01 / 04 / 10
Salete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
P.G. 3.267.736-8

Pasta papelão com grampo trilho, TAM. 235x325 mm, cores variadas	100 Und.	0,90	90,00
Massa de modelar atóxica, embalagem com 12 cores	30 Cxs.	3,50	105,00
Etiqueta adesiva branca A5Q-1534 pacote c/ 12 folhas 10x25 cm	10 Pcts.	13,00	130,00
Lápis de cor grande, caixa com 24 cores	20 Cxs.	7,00	140,00
Canetas hidrográficas embalagem com 12 cores	20 Cxs.	12,00	240,00
Gizão de cera com 12 cores	20 Cxs.	8,60	172,00
Lápis preto redondo nº 2 caixa com 144 unid.	06 Cxs.	36,00	216,00
Borracha branca média caixa com 40 unidades	03 Cx.	3,50	10,50
Tesoura de picotar	03 Und.	35,00	105,00
Tesoura escolar ponta redonda	30 Und.	1,15	34,50
Fita adesiva crepe 19x50	10 Und.	4,00	40,00
Fita adesiva durex grande 12x50	10 Und.	1,50	15,00
Biscoito salgado, 184gr, com 8 unidades (amostra).	90 Pct.	3,00	270,00
Barra de cereal sabor banana, aveia e chocolate, embal. c/ 22gr (amostra).	400 unid.	0,60	240,00
Lanchinho nutritivo waffer, 40gr (amostra).	400 unid.	0,90	360,00
Cx. de suco embalagem tetrapark, sabor uva, c/ 200ml (amostra).	350 unid.	0,80	280,00
Cx. de suco embalagem tetrapark sabor laranja c/ 200ml (amostra).	400 unid.	0,80	320,00
Chocolate c/ recheio de morango, cx. c/ 160 unidades (amostra).	575 unid.	0,20	115,00
Biscoito recheado, pct c/ 135 g. (amostra)	70 Pct.	6,00	420,00
Biscoito doce sabor coco, c/ até 1 kg. (amostra).	70 Pct.	5,00	350,00
TOTAL FIA			**25.920,00**

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

SECJ
Fls. 17
CURITIBA

CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT. DE ITENS	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
CUSTEIO	**MATERIAL DE CONSUMO**			
	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, com capuz e silk variado na frente. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho 0 a 12 meses, cor azul marinho.	05	26,00	130,00
	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, com capuz e silk variado na frente. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho Nº 02, cor azul marinho.	05	26,00	130,00
	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, blusa estilo jaqueta, com zíper frontal e com capuz. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho Nº 04 cor azul marinho.	05	41,00	205,00
	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, blusa estilo jaqueta, com zíper frontal e com capuz. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho Nº 06 cor azul marinho.	05	48,00	240,00
	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, blusa estilo jaqueta, com zíper frontal e com capuz. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho Nº 08 cor azul marinho.	05	56,00	280,00
	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, blusa estilo jaqueta, com zíper frontal e com capuz. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho Nº 10 cor azul marinho.	05	56,00	280,00

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01 / 04 / 10
Fabete Luiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo Nº 10.099.637-5
Curitiba 14 / 12 / 2009
Nome: Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, blusa estilo jaqueta, com zíper frontal e com capuz. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho Nº 12 cor azul marinho.	05	56,00	280,00
	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, blusa estilo jaqueta, com zíper frontal e com capuz. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho Nº 14 cor azul marinho.	05	60,00	300,00
	Conjunto moletom, 100 % algodão, flanelado na parte interna, blusa estilo jaqueta, com zíper frontal e com capuz. Calça lisa com elástico na cintura, tamanho Nº 16 cor azul marinho.	05	65,00	325,00
	Cobertor infantil Medida: 90 x 150 cm. Composição: Base: 100% Poliéster. Superfície: 100% Acrílico. Borda: 100% Poliéster. Na cor azul.	03	50,00	150,00
	Cobertor infantil Medida: 90 x 150 cm. Composição: Base: 100% Poliéster. Superfície: 100% Acrílico. Borda: 100% Poliéster. Na cor rosa.	03	50,00	150,00
	Passadeira, medindo 57 x 180 cm, composição 100% polipropileno, composto de acabamento aveludado, na cor bege.	02	36,00	72,00
	Toalha de Rosto Composição: 100% algodão. Modelo: Bordado Quadros. Tamanho: Rosto 50 x 70cm, cor: bege.	10	5,00	50,00
	TOTAL:			**2.592,00**

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 01 / 04 / 10
Solete Laiza Busatto
Técnico Administrativo
Central de Convênios - SECJ
R.G. 9.267.720-8

Lapa, 24 de Junho de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Protocolo Nº 10.298.637-5
Curitiba 14 / 12 / 2009
Nome:
Assinatura
Conselheiro / CEDCA/PR

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 21
Lapa - Paraná

Capacitação de Faxinal do Céu, tendo por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Em 09/11/09". (Enc. proc. à SEED, em 09/11/09).

7.465.265-4/09 – Of. nº 4161/09 – Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Convênio nº 1920070537, firmado com o município de Nova Laranjeiras, objetivando a prorrogação do prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 C/C art. 142 da Lei estadual nº 15.608/07 e, ainda, nos termos do Parecer nº 5043/2009 - CTJ/CC, a formalização do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1920070537, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Município de Nova Laranjeiras, visando a prorrogação do prazo de vigência até 31/12/2009. Em 09/11/09". (Enc. proc. à SEED, em 09/11/09).

10.146.937-9/09 – Of. nº 4294/09 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre os municípios de Santa Amélia, São Jerônimo da Serra, São Miguel do Iguaçu, Turvo, Inácio Martins, Cândido de Abreu, Nova Laranjeiras, Espigão Alto do Iguaçu, Londrina, Paranaguá, Chopinzinho, Palmas e Mangueirinha, tendo por objeto a cessão de professores, auxiliares de serviços gerais, merendeiras e zeladoras municipais para prestação de serviços em Escolas Indígenas, bem como o fornecimento de suporte financeiro, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no artigo 9º e 10º, § 1º do Decreto Estadual n.º 897/07, e de acordo com o Parecer n.º 4936/2009 – CTJ/CC, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado e Educação – SEED e os municípios de Santa Amélia, São Jerônimo da Serra, São Miguel do Iguaçu, Turvo, Inácio Martins, Cândido de Abreu, Nova Laranjeiras, Espigão Alto do Iguaçu, Londrina, Paranaguá, Chopinzinho, Palmas e Mangueirinha, visando a cessão de professores, auxiliares de serviços gerais, merendeiras e zeladores municipais para prestação de serviços em Escolas Indígenas, bem como o fornecimento de suporte financeiro no valor total de R$ 568.386,51 (quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e um centavos). Em 09/11/09. (Enc. proc. à SEED, em 09/11/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

10.210.112-0/09 – Of. nº 610/09 – Solicita autorização para celebrar Convênios com vários municípios e entidades dos Estado, objetivando a liberação de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR, para execução de programas de defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, conforme deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA: Programa Crescer em Família (modalidades aprimoramento do acolhimento institucional, preparação para adoção e acolhimento familiar) e Programa Liberdade Cidadã, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro nos artigos 133 e ss. da Lei 15.608/2007 c/c o artigo 9º, do Decreto Estadual n.º 897/07, nos termos do Parecer n.º 4926/2009-CTJ/CC e, desde que estritamente observado o art. 136 da Lei Estadual nº 15.608/07, a celebração de Convênios entre a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ e várias Entidades e Municípios relacionados às fls. 105-124, visando a liberação de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR, para execução de programas de defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes, conforme deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA: Programa Crescer em Família (modalidades aprimoramento do acolhimento institucional, preparação para adoção e acolhimento familiar) e Programa Liberdade Cidadã. A execução dos Programas custará, ao todo, R$ 9.741.042,99 (nove milhões, setecentos e quarenta e um mil e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) e serão custeadas, como dito, com recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescente – FIA/PR. Em 09/11/09. (Enc. proc. à SECJ, em 09/11/09).

7.675.008-4/09 – Of. nº 426/09 – Solicita autorização para aquisição de 30 (trinta) estações de trabalho junto à empresa "Ilha Service Serviços de Informática", através de Uso de Ata de Registro e Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 429/08 – SRP, realizado pelo DEAM/SEAP, conforme especifica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 2.º, alínea "g", do Decreto Estadual n.º 897/2007 e nos termos do Parecer n.º 3555/2009 – CTJ/CC, a Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ proceder a aquisição de 30 (trinta) estações de trabalho junto à empresa "Ilha Service Serviços de Informática", através de Uso de Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 429/2008 -SRP, realizado pelo Departamento de Administração de Materiais da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP, no importe global de R$ 41.574,90 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Em 09/11/09". (Enc. proc. à SECJ, em 09/11/09).

GOVERNADORIA

10.112.623-4/09 – Of. nº 4444/09 – Companhia de Habitação do Paraná - Solicita autorização para celebrar Termos Aditivos aos Convênios nº 5532/CF/07, 4069/CF/05, 5501/CF/07 E 4949/CF/06 firmados entre os municípios de Iguaraçu, Nova Esperança, Pato Branco e Telêmaco Borba, objetivando a prorrogação do prazo de vigência dos mesmos, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o artigo 9º do Decreto Estadual nº 0897/07 e nos termos do Parecer n.º 4868/2009 – CTJ/CC, a celebração de Termos Aditivos aos Convênios nº 5532/CF/07, 4069/CF/05, 5501/CF/07 e 4949/CF/06 firmados entre a COHAPAR e os municípios de Iguaraçu, Nova Esperança, Pato Branco e Telêmaco Borba, visando à prorrogação dos prazo de vigência dos mesmos. Não haverá repasse de recursos financeiros. Em 09/11/09". (Enc. proc. à COHAPAR, em 09/11/09).

10.112.633-1/09 – Of. nº 4574/09 – Companhia de Habitação do Paraná - Encaminha para assinatura, Termo Aditivo ao Convênio nº 0001/CONV/09, celebrado entre o DER, tendo por objeto a "implantação de Projeto no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, através da execução de serviços de terraplanagem das quadras 01 à 29 e 01 à 08 nas áreas de reassentamento 1 e 2, respectivamente, bairro do Guabirotuba, no município de Piraquara, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 09/11/09". (Enc. proc. à COHAPAR, em 09/11/09).

7.589.416-3/09 – Of. nº 1227/09 – Companhia Paranaense de Energia – Solicita autorização para contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa GE ENERGY Management Services, Inc, objetivando a prestação de serviços referente à ampliação do Sistema de Supervisão e Controle XA/21 do Centro de Operação do Sistema (COS) - COPEL, conforme especifica. "AUTORIZO, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 4699/2009, e de acordo com o Parecer nº 4780/2009 – CTJ/CC, a contratação da empresa GE ENERGY Management Services, Inc, visando à prestação de serviços referente à ampliação do Sistema de Supervisão e Controle XA/21 do Centro de Operação do Sistema (COS) da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007, no valor global de R$ 597.333,31 (quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos). Em 09/11/09". (Enc. proc. à COPEL, em 09/11/09).

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES

7.670.575-5/09 – Of. nº 914/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Concorrência, tendo por objeto a execução dos serviços de restauração do pavimento da rodovia PRC-163, trecho Barracão – Santo Antônio do Sudeste, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fulcro no Art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, ainda, nos termos do Parecer nº 5040/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 024/2009 –DER/DT, o qual teve por objeto a execução dos serviços de restauração do pavimento da rodovia PRC-163, trecho Barracão – Santo Antônio do Sudoeste, numa extensão de 26 km, no valor total de R$ 2.485.452,63 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cincoenta e dois reais e sessenta e três centavos). Em 09/11/09". (Enc. proc. à SETR, em 09/11/09).

10.058.081-0/09 – Of. nº 874/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado pela APPA, na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/09, tendo por objeto a aquisição de chapas, cantoneiras, barras, tubos e parafusos, conforme especifica. "DEIXO DE APROVAR, com fulcro no art. 5.º, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2009 – APPA, que visava a aquisição de chapas, cantoneiras, barras, tubos e parafusos, ante a inobservância ao Princípio da Economicidade. Abram-se vistas aos interessados, pelo prazo legal, para ciência desta decisão, em respeito ao Contraditório e à Ampla Defesa. Transcorrido o prazo legal sem a interposição de recurso, fica o procedimento em questão automaticamente revogado, nos moldes do art. 132, caput, da Lei Estadual n.º 15.608/07, pelo motivo elencado no Item 1, devendo ser arquivado no órgão de origem. Em 09/11/09". (Enc. proc. à SETR, em 09/11/09).

7.566.264-5/09 – Of. nº 615/09 – Solicita autorização para celebrar Convênio entre o DER e o município de Vitorino, objetivando o repasse de recursos para execução de serviços de revitalização (recapamento com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, pavimentação e serviços complementares) nas Avenidas Brasil e Argentina, numa extensão de 800,0 metros lineares, localizadas no Município, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº 897/2007 c/c arts. 133 e ss. da Lei Estadual nº 15.608/07 e, ainda, de acordo com o Parecer nº 4911/2009-CTJ/CC, a formalização de Convênio entre a Secretaria de Estado dos Transportes, através do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, e o Município de Vitorino, visando a execução de serviços de revitalização (recapeamento com concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, pavimentação e serviços complementares) nas Avenidas Brasil e Argentina, numa extensão de 800,0 metros lineares, localizadas naquele Município. Para tanto, o Departamento de Estradas de Rodagem providenciará a execução dos serviços, por administração direta, e arcará, ainda, com custos na ordem de R$ 755.146,09 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos). Por seu turno, o Município contribuirá com R$ 300.000,00 (trezentos mil reáis) para ajuda no custeio da obra. Assim, o valor global da obra é de R$ 1.055.146,09 (um milhão, cinqüenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e nove centavos). Em 09/11/09". (Enc. proc. à SETR, em 09/11/09).

7.730.611-0/09 – Of. nº 147/09 – Solicita autorização para afastamento, conforme especifica. "AUTORIZO, com base no Parecer nº 4958/09 – CTJ/CC. Em 09/11/09". (Enc. proc. à SETR, em 09/11/09).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

7.641.991-4/09 – Of. nº 1735/09 – Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço referente ao Credenciamento nº 01/07, lotes 02 e 03, firmado entre o Fundo de Atendimento a Saúde dos Policiais Militares do Estado do Paraná – FASPM e Fundação de Estudos das Doenças o Fígado – Koutoulas Ribeiro – FUNEF, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 112, § 1º, II, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 8º do Decreto 897/07, e nos termos do Parecer n.º 4900/2009 – CTJ/CC, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço referente ao Credenciamento n.º 01/2007, lotes 02 e 03, firmado entre o Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais Militares do Estado do Paraná – FASPM e Fundação de Estudos das Doenças o Fígado – Koutoulas Ribeiro - FUNEF, para dar continuidade aos serviços prestados, com acréscimo do valor do contrato de 25%, perfazendo, o aditivo, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em 09/11/09". (Enc. proc. à SESP, em 09/11/09).

10.093.040-4/09 – Of. nº 1596/09 – Solicita autorização para aquisição de um caminhão VW modelo 24.250 CNC Constellation, 6x2 (truck), equipado com carroceria furgão carga seca, com 8.500 mm de comprimento, capacidade de carga útil de 15.000Kg, através do uso da ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 456/08 – DEAM/SEAP, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 2, alínea "d", do Decreto Estadual n.º 897/07, c/c o Decreto Estadual n.º 2.391/2008 e nos termos do Parecer n.º 4895/2009 – CTJ/CC, a aquisição de 1 (um) caminhão modelo VW 24250 CNC Constellatoin, 6x2 (truck), equipado com carroceria furgão carga seca, com 8.500 mm de comprimento, capacidade de carga útil de 15.000 Kg, através do uso da ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n.º 456/2008 – DEAM/SEAP, no valor global de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais). Em 09/11/09". (Enc. proc. à SESP, em 09/11/09).

7.641.992-2/09 – Of. nº 1731/09 – Solicita autorização para celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 02/08, lote 03, firmado entre o Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais Militares do Estado do Paraná – FASPM e Hospital de Olhos do Paraná Ltda, objetivando acréscimo de 25% no valor do contrato para dar continuidade dos serviços prestados, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o art. 112, § 1º, II, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 8º do Decreto 897/07, e nos termos do Parecer n.º 4894/2009 – CTJ/CC, a celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial n.º 002/2008 celebrado entre o Fundo de Atendimento à Saúde dos Policiais Militares do Estado do Paraná – FASPM e o Hospital de Olhos do Paraná Ltda, para dar continuidade aos serviços prestados, com acréscimo do valor do contrato de 25%, perfazendo, o aditivo, o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Em 09/11/09". (Enc. proc. à SESP, em 09/11/09).

10.048.937-6/09 – Of. nº 1758/09 – Encaminha para autorização proposta do Comandante Geral da Polícia Militar para concessão de Gratificação Técnica aos policiais militares relacionados na Portaria CG nº 458/09, conforme especifica. "HOMOLOGO, a concessão de Gratificação Técnica aos Praças da Polícia Militar do Estado do Paraná relacionadas na Portaria do Comando Geral da PMPR n.º 458/2009, conforme consta na informação da Diretoria de Pessoal da Instituição às fls. 04, com o escopo de propiciar o desenvolvimento na carreira militar, nos termos do Art. 2.º, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 14.961/05 c/c o Art. 2.º, "c", do Decreto Estadual n.º 897/07 e do Parecer n.º 4875/2009 – CTJ/CC, no valor mensal de R$ 4.868,62 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Em 09/11/09". (Enc. proc. à SESP, em 09/11/09).

7.513.738-9/09 – Of. nº 1789/09 – Solicita homologação do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 16/09, o qual teve por objeto a aquisição de 4.300 (quatro mil e trezentos) pares de coturnos, 300 (trezentos) pares de sapatos sociais masculinos e 100 (cem) pares de sapatos sociais femininos, conforme especifica. "HOMOLOGO, com fulcro no art. 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 1.º do Decreto Estadual n.º 1.702/07 e art. 1º, caput, do Decreto Estadual nº 897/07 e, ainda, nos termos do Parecer nº 4993/2009 – CTJ/CC, o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 016/2009, visando a aquisição de 4.300 (quatro mil e trezentos) pares de coturnos, 300 (trezentos) pares de sapatos sociais masculinos e 100 (cem) pares de sapatos sociais femininos, destinados à Polícia Militar do Estado do Paraná, no valor total de R$ 366.100,00 (trezentos e sessenta e seis mil e cem reais). Em 09/11/09". (Enc. proc. à SESP, em 09/11/09).

7.641.823-3/09 – Of. nº 1658/09 - Solicita autorização para aquisição de um veículo tipo caminhão VW, modelo 24.250 CNC Constellation Baú Carga Seca 6x2 3º eixo, objetivando suprir as necessidades da Polícia Militar do Paraná, através do uso da ata de Registro de Preços, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 456/08 – DEAM/SEAP, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com o Art. 1.º, do Decreto Estadual n.º 897/07 c/c Decreto Estadual n.º 2.391/08 e nos termos do Parecer n.º 4945/2009 – CTJ/CC, a aquisição de 01 (um) veículo tipo Caminhão VW, modelo 24.250 CNC Constellation Baú Carga Seca 6x2 3º eixo, a fim de suprir as necessidades da Polícia Militar do Paraná, através de uso da ata do Registro de Preços vinculado ao Pregão Eletrônico n.º

Mercedes Santiago Brandão
Assistente Administrativo
RG: 6.279.689-8
SECJ

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 27/01/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 22
Lapa - Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, disponível para validação através do site http://www.dioe.pr.gov.br

Ilha do Mel e ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa vencedora do certame.
ENCAMINHE-SE o presente processo a **DIAFI para as demais providências legais cabíveis.**

Gabinete da Presidência do IAP, em 16 de dezembro de 2.009
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Diretor Presidente do IAP

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP — GOVERNO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 076/09-IAP
PROTOCOLO: 7.747.380-7

HOMOLOGO o procedimento licitatório, Convite 076/09-IAP, cujo objeto é a aquisição de material elétrico para restauração da iluminação dos trapiches de Encantada e Brasília e ADJUDICO o objeto desta licitação à empresa vencedora do certame.
ENCAMINHE-SE o presente processo a **DIAFI para as demais providências legais cabíveis.**

Gabinete da Presidência do IAP, em 16 de dezembro de 2.009
VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Diretor Presidente do IAP

R$ 432,00 - 505/2009

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP — GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO CC-072/09

PROTOCOLO: 7.723.906-5
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços periciais, em processo administrativos e em ações judiciais, compreendendo: a elaboração, conferência e a avaliação dos cálculos nos processos decorrentes de Ações Judiciais em que se fizerem no polo passivo ou ativo o IAP e SEMA.
VALOR : R$ 20.994,00 (Vinte mil, novecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) MESES, contados a partir desta publicação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6931.18542072-170
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.54; fonte 250
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente
DATA: 16 de desembro de 2009.

Eronides Antonio dos Reis
Presidente da CPL/IAP

R$ 112,00 - 506/2009

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP — GOVERNO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 07.747.931-7
Com base no Parecer Jurídico nº. 4371/2009/IAP/PROJU, AUTORIZO a contratação de serviços de apoio técnico e logístico nos receptivos turísticos nas Vilas de Encantadas e Farol na Ilha do Mel – Município de Paranaguá, conforme dispositivos legais que regem a matéria.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do IAP, em 16 de dezembro de 2.009.
MARIANO FELIX DURAN
Diretor Presidente do IAP em exercício.

R$ 96,00 - 507/2009

INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ IAP — GOVERNO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO: 07.748.059-5
Com base no Parecer Jurídico nº. 4401/2009/IAP/PROJU, AUTORIZO a contratação de serviços de operacionalização de cobrança de ingresso, em nome do IAP para visitação à Ilha do Mel – Município de Paranaguá, conforme dispositivos legais que regem a matéria.
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do IAP, em 16 de dezembro de 2.009.
MARIANO FELIX DURAN
Diretor Presidente do IAP em exercício.

R$ 96,00 - 508/2009

DetranPR — GOVERNO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2009

OBJETO: CONFECÇÃO, EMISSÃO E PRÉ-POSTAGEM DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: onde se lê dia 22 de dezembro **LEIA-SE dia 23 de dezembro** de 2009, às 09:00 horas.

R$ 48,00 - 65378/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS UNIDADES DE SOCIOEDUCAÇÃO NO PERIODO DE 01 (UM) ANO.
VALOR: R$ 47.085,00
EMPRESA:
LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP. CNPJ: 07.885.913/0001-81.
Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.
Ana Paula Bordini Orasmo
Pregoeira - SECJ

R$ 48,00 - 772/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2009
OBJETO: Aquisição de 10 Aparelhos de DVD, 10 Aparelhos de TV, 01 Fogão e 02 Geladeiras.
VALOR: R$ 50.000,00
RESULTADO: FRACASSADO
Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.
Ana Paula Bordini Orasmo
Pregoeira - SECJ

R$ 48,00 - 773/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR NECESSIDADES DOS CENSES PARA 6 (SEIS) MESES.
VALOR: R$ 18.649,00
EMPRESA:
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME. CNPJ 03.448.836/0001-41.
Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.
Ana Paula Bordini Orasmo
Pregoeira - SECJ

R$ 48,00 - 774/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA.
VALOR: R$ 10.660,00
EMPRESA:
LENINE TONIOLO - ME, CNPJ 82.435.900/0001-26.
Curitiba, 14 de Dezembro de 2009.
Ana Paula Bordini Orasmo
Pregoeira - SECJ

R$ 48,00 - 775/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2009
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a instalação de estúdios de rádio nos Centros de Socioeducação, bem como a contratação de instalação e regulagem dos mesmos..
VALOR: R$ 91.099,00
EMPRESA:
MASTER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO LTDA - CNPJ 10.280.199/0001-02
Curitiba, 15 de Dezembro de 2009.
Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro - SECJ

R$ 64,00 - 776/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2009
OBJETO: Contratação de empresa especializda em serviços de serralheria sendo, devendo efetuar, confecção, reforma e instalação, inclusive os serviços de alvenaria pertinentes, aos serviços em portões, gradil e outros da Secretaria..
VALOR: R$ 17.500,00
EMPRESA:
BARTOSKI & ZUKOVSKI LTDA - CNPJ 10.770.661/0001-50
Curitiba, 15 de Dezembro de 2009.
Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro - SECJ

R$ 64,00 - 777/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2009
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, SENDO 100 UNIDADES DO MODELO P-13 (BOTIJÕES 13 KGS) E 100 UNIDADES DO MODELO P-45 (CILINDROS COM 45 KGS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO – ANEXO I..
VALOR: R$ 15.000,00
EMPRESA: COMPANHIA ULTRAGAZ SA - CNPJ 61.602.199/0157-30
Curitiba, 15 de Dezembro de 2009.
Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro - SECJ

R$ 48,00 - 778/2009

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/09
OBJETO: Aquisição de móveis de aço para atendimento das unidades de socioeducação, conforme especificações do Anexo I..
VALOR: R$ 264.837,24
EMPRESA: COMERCIAL LUTZ DE MOVEIS LTDA CNPJ 01.864.885/0001-30 (lote 1), METALURGICA COSTA & ADORNO LTDA. - EPP, CNPJ 01.658.364/0001-26 (lote 2) e PONTASUL INDUSTRIA METALURGICA LTDA , CNPJ 82.454.984/0001-45 (lote 3).
Curitiba, 16 de Dezembro de 2009.
Cesar Augusto Ramos Gradela
Pregoeiro - SECJ

R$ 64,00 - 781/2009

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e os Municípios.
Objeto: Cooperação entre os convenetes na implementação do Programa "Centros da Juventude".
Vigência: a partir de 14/12/2009, e terá vigência até 31/12/2010.
Dotação Orçamentária: Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA), Rubrica 44.40.42.00.
Data da Assinatura: 14/12/2009.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado no processo protocolado sob o n.º 10.210.158-8.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor
102101901	Almirante Tamandaré	112/09	2.000.000,00
102101910	Apucarana	113/09	2.000.000,00
102101936	Campo Largo	114/09	2.000.000,00
102101952	Cascavel	115/09	2.000.000,00
102101960	Castro	116/09	2.000.000,00
102101987	Francisco Beltrão	118/09	2.000.000,00
102101812	Irati	119/09	2.000.000,00
102101820	Jacarezinho	120/09	2.000.000,00
102101839	Lapa	121/09	2.000.000,00
102101847	Laranjeiras do Sul	122/09	2.000.000,00
102101855	Londrina	123/09	2.000.000,00
102101863	Maringá	124/09	2.000.000,00
102101871	Palmas	125/09	2.000.000,00
102101898	Paranavaí	126/09	2.000.000,00
102101707	Pinhais	127/09	2.000.000,00
102101723	Pitanga	128/09	2.000.000,00
102101731	Ponta Grossa	129/09	2.000.000,00
102101766	São Mateus do Sul	131/09	2.000.000,00
102101758	São José dos Pinhais	132/09	2.000.000,00
102101782	Toledo	133/09	2.000.000,00
102101790	Umuarama	134/09	2.000.000,00
102101928	Canibé	153/09	2.000.000,00
102101944	Campo Mourão	154/09	2.000.000,00
102101804	Guaratuba	156/09	2.000.000,00
102101880	Paranaguá	157/09	2.000.000,00
102101715	Piraquara	158/09	2.000.000,00
102101774	Telêmaco Borba	159/09	2.000.000,00

Curitiba, 14 de Dezembro de 2009

Thelma Alves de Oliveira
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA os Municípios e as Entidades.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para implementação de Projetos aprovados, enquadrados no Programa Crescer em Família (Aprimoramento do Acolhimento Institucional) e (Acolhimento Familiar) de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social.
Vigência: a partir de 14/12/2009, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesas 33.40.41, 44.40.42, 33.50.41 e 44 50.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA).
Data da Assinatura: 14/12/2009.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 09/11/2009, no processo protocolado sob o n.º 10.210.112-0.

ANEXO

Protocolo	Municípios / Entidades	Nº	Valor

Mercedes Santiago Brugal
Assistente Administrativo
RG: 6.279.689-8
SECJ

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 22/01/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 23
Lapa - Paraná

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.dioe.pr.gov.br

100772736	Bituruna	021/09	21.600,00
100773333	Cascavel	022/09	97.200,00
100995301	Cascavel	023/09	45.360,00
100772710	Francisco Beltrão	025/09	23.760,00
100771470	Imbaú	026/09	21.600,00
100996375	Lapa	027/09	25.920,00
100997118	Laranjeiras do Sul	028/09	21.600,00
100773139	Londrina	029/09	78.120,00
100774070	Maringá	030/09	54.000,00
100998327	Matinhos	031/09	25.000,00
100995395	Ponta Grossa	032/09	112.320,00
100773090	Rolândia	034/09	24.803,36
100772868	Toledo	035/09	21.600,00
100773147	Londrina	036/09	14.400,00
100773724	Associação de Promoção à Menina de Ponta Grossa	053/09	56.160,00
100773864	APMI de Cambé	054/09	23.760,00
100772728	APMI de Coronel Vivida	055/09	28.080,00
100773210	APMI de Wenceslau Braz	056/09	36.720,00
100996367	Associação Aldeia São José de Campo Largo	058/09	33.717,60
100773171	Associação das Senhoras de Rotarianos de Umuarama	063/09	75.599,33
100771497	Associação Santos Inocentes de Irati	067/09	62.640,00
100773848	Casa da Criança de Cornélio Procópio	068/09	23.760,00
100773112	Casa de Maria Centro de Apoio à Dependentes de Londrina	070/09	64.800,00
100996820	Casa de Recuperação de Piraquara	071/09	54.000,00
100773252	Casa Lar Infantil Miriã de Campo Mourão	073/09	41.040,00
100773732	Escola Profissional Piamarta Instituto João XVIII de Ponta Grossa	079/09	174.960,00
100773856	Grupo SOMA de Apucarana	081/09	90.720,00
100773120	Núcleo Social Evangélico – NUSELON de Londrina	084/09	108.000,00
100773759	Vila Vicentina – Sociedade São Vicente de Paulo de Ponta Grossa	087/09	36.720,00
100772698	Palmas	092/09	63.585,00
100997088	Patronato Santo Antônio de São José dos Pinhais	099/09	41.040,00
100996839	Campo Largo	101/09	37.944,00
100996286	Apucarana	104/09	14.400,00
100771500	Irati	105/09	23.760,00
100997320	Pinhais	106/09	51.840,00
100773104	Sapopema	111/09	23.760,00
100996294	Apucarana	137/09	43.200,00
100773163	Alto Piquiri	139/09	34.560,00
100997100	Fazenda Rio Grande	141/09	43.200,00
100771411	Jaguariaíva	144/09	32.400,00
100997096	Paranaguá	146/09	123.120,00
100773970	Siqueira Campos	147/09	21.600,00
100771462	Telêmaco Borba	148/09	69.120,00
100998300	Tijucas do Sul	149/09	28.080,00

Curitiba, 14 de Dezembro de 2009

THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA os Municípios e as Entidades, com interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para implementação de Projetos aprovados, enquadrados no Programa Crescer em Família (Aprimoramento do Acolhimento Institucional) de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social.
Vigência: a partir de 14/12/2009, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesas 33.40.41, 44.40.42, 33.50.41 e 44.50.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA).
Data da Assinatura: 14/12/2009.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 09/11/2009, no processo protocolado sob o n.º 10.210.112-0.

ANEXO

Protocolo	Municípios / Entidades	Nº	Valor
10077140 3	Castro	024/09	43.200,00
10077368 6	Imbituva	050/09	23.760,00
10099538 7	Instituto Educacional Duque de Caxias de Ponta Grossa	135/09	216.006,00
10099657 0	SOS de Laranjeiras do Sul	136/09	47.520,00
10077318 0	Casa Lar Samuel de Rolândia	163/09	21.600,00

Curitiba, 14 de Dezembro de 2009

THELMA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA e os Municípios, com interveniência da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para implementação de Projetos aprovados, enquadrados no Programa Liberdade Cidadã de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social.
Vigência: a partir de 14/12/2009, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesas 33.40.41 e 44.40.42, Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA).
Data da Assinatura: 14/12/2009.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 09/11/2009, no processo protocolado sob o n.º 10.210.112-0.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Nº	Valor
100773627	Cascavel	038/09	300.000,00
100773600	Toledo	103/09	263.541,00
100771144	Telêmaco Borba	153/09	41.140,00
100773937	Cambé	160/09	56.880,00
100771152	Castro	161/09	100.487,57

Curitiba, 14 de Dezembro de 2009

Thelma Alves de Oliveira
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

GOVERNO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Referência: TERMOS DE CONVÊNIOS
Partícipes: O Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, os Municípios e Entidades.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para implementação de Projetos aprovados, enquadrados no Programa Liberdade Cidadã de Atenção à Criança e ao Adolescente em situação de risco pessoal e social.
Vigência: a partir de 14/12/2009, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Dotação Orçamentária: P/A 2503, elementos de despesas 33.40.41, 44.40.42, 33.50.41 e 44.50.42 Fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA).
Data da Assinatura: 14/12/2009.
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Autorizados pelo Senhor Governador do Estado em 09/11/2009, no processo protocolado sob o n.º 10.210.112-0.

ANEXO

Protocolo	Municípios / Entidades	Nº	Valor
100773570	Campo Mourão	037/09	51.336,00
100996359	Guaíra	039/09	31.478,00
100774097	Laranjeiras do Sul	040/09	44.198,41
100995948	Marechal Cândido Rondon	041/09	31.500,00
100773899	Marialva	042/09	42.660,00
100773902	Maringá	043/09	202.584,00
100995964	Medianeira	044/09	53.088,00
100773643	Palmas	045/09	50.384,05
100773929	Rolândia	046/09	68.539,00
100995956	São Miguel do Iguaçu	048/09	31.500,00
100773597	Umuarama	049/09	146.000,00
100773961	CASA de Apucarana	088/09	24.174,00
100773830	EDHUCCA de Apucarana	089/09	30.621,00
100773910	Espaço Jovem Evolução de Cornélio Procópio	090/09	35.642,12
100997304	SOS de Santo Antônio da Platina	091/09	30.451,50
100773880	Cianorte	093/09	31.500,00
100773821	Apucarana	094/09	25.785,00
100773708	Prudentópolis	095/09	55.076,36
100773694	Ponta Grossa	100/09	282.567,20
100772850	Paranavaí	102/09	137.460,00
100997150	Pinhais	107/09	62.568,00
100771136	Irati	109/09	69.204,00
100773635	Pato Branco	110/09	47.472,00
100773872	Sarandi	138/09	88.113,70
100773589	Ivaiporã	150/09	59.724,00
100997134	Paranaguá	151/09	79.800,00
100997126	Piraquara	152/09	61.678,30

Curitiba, 14 de Dezembro de 2009

Thelma Alves de Oliveira
Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ

R$ 2.080,00 - 783/2009

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 208/07

Partícipes: Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/FIA e o Município de Nova Laranjeiras.
Cláusula Primeira: Do Aditamento O presente Termo Aditivo visa alterar a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros), Letra "B" (Recursos do Convenente), Quinta (Da Forma de Pagamento) estipuladas no Termo Originário.
Cláusula Segunda: Dos Recursos Orçamentários e Financeiros A Cláusula Terceira do Termo Originário, passa a ter a seguinte redação:
"Os recursos para execução do objeto deste convênio, no montante de R$ 77.198,74 (Setenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), correrão à conta dos orçamentos dos Concedentes e do Convenente:
Letra "A" - (Recursos dos Concedentes)
R$ 63.200,00 (Sessenta e três mil e duzentos reais), à conta da dotação orçamentária P/A 2503, Rubrica 44.40.42.00, Fonte 131.
Letra "B" - (Recursos dos Concedentes)
R$ 13.998,74 (Treze mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), a título de contrapartida, em recursos financeiros na forma detalhada no Plano de Aplicação:
a) R$ 8.835,00 – Aquisição de Equipamentos
b) R$ 395,00 – Acesso à Internet
c) R$ 4.768,74 – Complementação da Obra
Cláusula Quarta: Da Ratificação Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Segundo Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pela partes pactuadas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 469/07

Partícipes: Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes - CEDCA e o Município de Dois Vizinhos.
Cláusula Primeira: Do Aditamento O presente Termo visa alterar a Cláusula Quarta (Dos Recursos Orçamentários e Financeiros) e a letra "B" (Recursos do Convenente), Terceira (Da Vigência), estipulada no Termo Originário e acrescenta o Parágrafo Único.
Cláusula Segunda: Dos Recursos Orçamentários e Financeiros A Cláusula Quarta do Termo Originário, passa a ter a seguinte redação:
"O recursos para execução do objeto deste convênio, no montante de R$ 107.825,74 (Cento e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), correrão à conta dos orçamentos dos Concedentes e Convenente, conforme abaixo discriminados".
Letra "A" - (Recursos do Concedentes)

Mercedes Santiago
Assistente Administrativo
RG: 6.27[illegible]
SECJ

SECJ
Central de Convênios
Confere com o Original
Curitiba 27/01/10

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 24
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 38/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 22/04/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 27/04/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 22/04/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 22/04/2010.
☐ Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, na tramitação do projeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 26/04/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Acyr Hoffmann

Em 26/04/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 27/04/2010

Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 25
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 38/2010

Autor: Executivo Municipal
Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Protocolado na Secretaria no Dia 22/04/2010.
Apresentado em Expediente do Dia 27/04/2010.

Encaminho à Comissão de:

X Legislação, Justiça e Redação, em 22/04/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 22/04/2010.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E.Social e Ecol., em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _XX_/_XX_/_XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em_XX_/_XX_/_XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX_/_XX_/_XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de *Economia, Finanças e Orçamento*, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO
Recebi o projeto em 26/04/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Cn. ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI

Em 03/05/2010

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR
Recebi o projeto em 3/5/2010

Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃOCARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 26
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Lei nº 38/2010

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 38/2010 de 2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 28.512,00 (vinte e oito mil e quinhentos e doze reais).

À titulo de justificativa, o Executivo Municipal demonstra que referido crédito será utilizado para atender as despesas com a implementação de ações para o programa Crescer em Família, modalidade Aprimoramento do Acolhimento Institucional, que tem por finalidade a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar, em especial, a aquisição de novos equipamentos e material de consumo.

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 27
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

> *"Art. 167 – São vedados;*
> *(...)*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".*

Sobre o tema, a Lei 4320/64, diz que;

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..*
>
> *§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
>
> *II - os provenientes de excesso de arrecadação;*
>
> *III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*
>
> *IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".*

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o excesso de arrecadação da conta 163-2-0 CEF e demais dotação que especifica.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 28
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 03 de maio de 2010.

ACYR HOFFMANN
Relator

JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 29
Lapa - Paraná

Recebi em 11/05/10

PARECER

Projeto de Lei Nº 38/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial."

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei 38/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial de R$28.512,00 (vinte e oito mil e quinhentos e doze reais) para dar atendimento ao Convênio nº 027/09 firmado com a Secretaria da Criança e Juventude – SECJ, para implementação das ações para o Programa Crescer em Família, modalidade Aprimoramento do Acolhimento Institucional.

Na justificativa apresentada com o projeto, o Executivo sustenta que o os recursos serão utilizados para melhoramentos na estrutura da Casa de Passagem, visando preservar o direito fundamental de crianças e adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Com esses valores se pretendem adquirir vários equipamentos, materiais permanentes e de consumo e contratação de serviços de pessoa jurídica (compra e colocação de grades e portão), conforme planilha detalhada que acompanha o projeto.

Os recursos para cobertura desse crédito virão do excesso de arrecadação da conta 163-2-CEF no valor de R$25.920,00 e cancelamento parcial da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, rubrica Diretoria Geral de Ação Social, sub-rubrica Serviços de Administração Social – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R$2.592,00.

A Lei Federal nº 4320/64 dispõe em seu artigo 43, *caput* e § 1º, incisos II e III:

> *"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 30
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;"

Verifica-se que os bens e serviços listados no projeto de lei visam dar atendimento às necessidades de crianças e adolescentes abrigados na Casa de Passagem, buscando maior qualidade no atendimento e melhor qualidade de vida aos abrigados.

Desta forma, considerando que a origem dos recursos a serem utilizados para a cobertura desse crédito cumpre os requisitos legais, não se verificando prejuízos ao erário, e que a aquisição dos equipamentos e materiais, bem como a contratação dos serviços são necessários, e ainda considerando a finalidade social e indispensável da instituição, esta comissão exara parecer favorável ao presente Projeto de Lei.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 04 de maio de 2010.

Élio Narlok Wesolowski
Relator

De acordo:

João Carlos Leonardi Filho
Presidente

José Francisco Hoffmann
Membro

Câmara de Vereadores
Fl Nº 31
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 34/2010

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 28.512,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Doze Reais), para dar atendimento ao Convênio n° 027/09 firmado com a Secretaria da Criança e Juventude – SECJ, e dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.6.103 – Convênio Crescer em Família
3.3.90.30.00.00.00.00.1824: Material de Consumo R$ 10.355,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1000: Material de Consumo R$ 2.592,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1824: Outros Serv. de Terceiros-Pes. Jurídica R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1824: Equipamentos e Material Permanente R$ 13.565,00
TOTAL R$ 28.512,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da conta 163-2-CEF, no valor de R$ 25.920,00

Anulação parcial da seguinte dotação:
10: Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03: Diretoria Geral de Ação Social
08.244.0033.2.037: Serviços de Administração Social
278: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000: Outros Serv. de Terc. – Pes. Fisica R$ 2.592,00
TOTAL R$ 28.512,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de maio de 2010.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1° Secretário

LEI Nº 2459, DE 19 DE MAIO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 28.512,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Doze Reais), para dar atendimento ao Convênio nº 027/09 firmado com a Secretaria da Criança e Juventude – SECJ, e dentro das seguintes dotações:

10 – Secretaria de Saúde e Ação Social
10.06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0034.6.103 – Convênio Crescer em Família
3.3.90.30.00.00.00.00.1824: Material de Consumo R$ 10.355,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1000: Material de ConsumoR$ 2.592,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1824: Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica.....R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.1824: Equip. e Mat. PermanenteR$ 13.565,00
TOTALR$ 28.512,00

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos:
Excesso de Arrecadação da Conta 163-2-CEF, no valor deR$ 25.920,00

Anulação parcial da seguinte dotação:

10: Secretaria de Saúde e Ação Social
10.03: Diretoria Geral de Ação Social
08.244.0033.2.037: Serviços de Administração Social
278:3.3.90.39.00.00.00.00.1000:Outros Serv.de Terc.Pes.Física...R$ 2.592,00
TOTALR$ 28.512,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 19 de Maio de 2010.

Paulo César Flates Furiati
Prefeito Municipal